



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 20 DE MAIO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO A SER REGIDO PELO REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,
Prefeita Municipal da Estância Balneária de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o cargo conforme a tabela abaixo:

Denominação	Nº. de Vagas	Referencia	Escolaridade	Carga/Semanal	Valor do Vencimento
NUTRICIONISTA	01	05	Curso de Nível Superior em Nutrição e Registro de Classe	40 horas	R\$ 1.500,00

Parágrafo Único – A Referencia Salarial do cargo acima é pertencente ao ANEXO I da Lei Complementar nº. 32, de 10 de março de 2011.

Art.2º - Fica assegurada aos funcionários, regidos por esta Lei, todas as vantagens e gratificações que serão instituídas através do regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iguape, através de Lei que regulamentará o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
AOS 20 DE MAIO 2011.**

**MARIA ELIZABETH NEGRAO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**